



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br

PARECER N° 06/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO N° 1188360

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

RELATOR VEREADOR JÚNIOR VALADARES

RELATÓRIO

Trata-se de processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Arinos, relativas ao exercício de 2024, de responsabilidade do senhor Marcílio Alisson Fonseca de Almeida, Prefeito Municipal.

Recebido o processo, determinou-se a publicação do balanço geral das contas e dos documentos que o instruem, em conformidade com o disposto no art. 192 do Regimento Interno.

Na sequência, o processo permaneceu sobre a mesa pelo prazo de 10 (dez) dias, para eventual requerimento de informações ao Poder Executivo ou ao Tribunal de Contas. Ademais, em observância ao princípio do contraditório, foi encaminhado o Ofício de Gabinete n° 84/2025 ao Prefeito, notificando-o para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Não tendo havido requerimento de informações nem manifestação do Executivo, o processo, no qual foi emitido parecer prévio do Tribunal de Contas pela aprovação das referidas contas, foi encaminhado a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 194 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 31, § 1º, da Constituição Federal, a fiscalização do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

No exercício dessa competência constitucional, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 9 de setembro de 2025, emitiu parecer prévio pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Arinos, referentes ao exercício de 2024, de responsabilidade do Senhor Marcílio Alisson Fonseca de Almeida, formulando, entretanto, recomendações de natureza técnica destinadas ao aperfeiçoamento da gestão fiscal, orçamentária, contábil e administrativa.

Conforme consignado no parecer prévio, a abertura e execução de créditos orçamentários e adicionais observaram, em linhas gerais, as disposições constitucionais e legais pertinentes, bem como foram cumpridos os limites relativos à aplicação de recursos na educação e na saúde, à despesa total com pessoal, ao repasse ao Poder Legislativo e à dívida pública.

Não obstante a regularidade das contas, o Tribunal formulou recomendações específicas, que se sintetizam nos seguintes pontos:

I – Planejamento e alterações orçamentárias:

Recomendou-se que o Chefe do Poder Executivo observe, nas retificações orçamentárias, os limites e diretrizes estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; que assegure a conformidade entre os decretos de abertura de créditos e os valores informados no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom); e que promova a correta apuração do superávit financeiro, com adequado controle por fonte de recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br

II – Aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE):

Determinou-se a utilização das fontes de recursos específicas indicadas pelo Tribunal para empenho e pagamento das despesas, com inserção do código de acompanhamento da execução orçamentária correspondente; movimentação em conta bancária específica; e identificação e escrituração individualizada por fonte, em conformidade com a legislação e com as instruções normativas aplicáveis.

III – Aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):

Recomendou-se a utilização exclusiva das fontes indicadas para as despesas da saúde, com registro adequado do código de acompanhamento orçamentário, movimentação em conta específica e escrituração individualizada por fonte, nos termos da legislação de regência.

IV – Classificação das despesas com pessoal:

Orientou-se que as despesas relativas à mão de obra terceirizada empregada em atividade-fim ou em funções inerentes ao quadro permanente sejam corretamente classificadas nas naturezas próprias, de modo a serem computadas no limite da despesa total com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

V – Fidedignidade das informações contábeis:

Recomendou-se que as informações encaminhadas ao Sicom apresentem plena compatibilidade entre os módulos contábeis, especialmente quanto às receitas constantes do Balanço Orçamentário, garantindo a confiabilidade dos dados para fins de controle, transparência e responsabilização.

Ademais, o Tribunal recomendou ao Órgão de Controle Interno que exerça acompanhamento efetivo da gestão municipal, observando as exigências normativas aplicáveis e comunicando eventual irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br

Dessa forma, verifica-se que as recomendações expedidas possuem caráter orientativo e preventivo, destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e contábeis, não tendo sido constatadas irregularidades de natureza grave aptas a ensejar a rejeição das contas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Arinos relativas ao exercício de 2024, acompanhando integralmente o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1188360), conforme se propõe no projeto de decreto legislativo abaixo redigido.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.

VEREADOR JÚNIOR VALADARES
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 2026

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Arinos relativas ao exercício de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “b” do inciso XXX do art. 71 da Resolução nº 129, de 15 de setembro de 2017, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Arinos relativas ao exercício de 2024, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, decorrente do Processo n.º 1188360.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.

VEREADOR JUNIOR VALADARES
Relator